PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

" E D I T A L D E L E I "

CARLOS CAPRIOTTI, Prefeito Municipal de Barueri, da Comarca da Capital, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

- LEI Nº 4/64 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1.964 -

Artigo 1º) - Fica aberto na Tesouraria Municipal um crédito especial na importancia de Cr$ 100.000,0 (cem mil cruzeiros) destinados a IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS, da Vila Terezinha, Distrito de Carapicuiba.

Artigo 2º) - Para fazer face as despesas mencionadas no artigo primeiro, fica o Senhor Prefeito autorizado a utilizar verba propria proviniente da Receita do Municipio de Carapicuiba, conforme estabelece a Lei Quinquenal em seu artigo 9º.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 20 de Fevereiro de 1.964.

O PREFEITO MUNICIPAL

- CARLOS CAPRIOTTI -

Públicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.

O SECRETARIO

- MARIA SALLES MEIRA -